

DECRETO N.º 350/2016



Cidade Ocidental-GO, 04 de outubro de 2016.



“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRª. CRISTINA APARECIDA DE JESUS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com o art 151 da lei 8213 de 24 de julho de 1991 c/c Lei Municipal, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais, a servidora **CRISTINA APARECIDA DE JESUS** no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 1.267,90
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.162,16
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.162,16

[Handwritten signature]

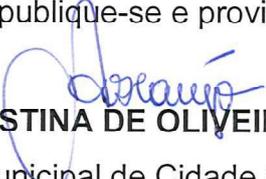
I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

